



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina

Necessidade da Administração: contratação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e implementos pertencentes a frota do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas para a eventual contratação de prestação de serviços de lavagem, de veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota municipal, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit
01	200	SERV	Serviços de lavagem interna de veículos leves	R\$ 25,00
02	200	SERV	Serviços de lavagem externa de veículos leves	R\$ 25,00
03	400	SERV	Serviços de lavagem completa de veículos leves	R\$ 50,00
04	50	SERV	Serviço de lavagem interna ônibus	R\$ 77,50
05	50	SERV	Serviço de lavagem externa ônibus	R\$ 80,00
06	100	SERV	Serviço de lavagem completa ônibus	R\$ 150,00
07	50	SERV	Serviço de lavagem Micro-ônibus interna	R\$ 60,00
08	50	SERV	Serviço de lavagem Micro-ônibus externa	R\$ 80,00
09	200	SERV	Serviço de lavagem Micro-ônibus completa	R\$ 150,00
10	200	SERV	Serviço de lavagem van/ ambulância interna	R\$ 55,00
11	200	SERV	Serviço de lavagem van/ ambulância externa	R\$ 70,00
12	400	SERV	Serviço de lavagem van/ ambulância completa	R\$ 100,00
13	100	SERV	Serviço de lavagem interna caminhão	R\$ 40,00
14	100	SERV	Serviço de lavagem externa caminhão	R\$ 100,00
15	200	SERV	Serviço de lavagem completa caminhão	R\$ 140,00
16	60	SERV	Serviço de lavagem completa tratores	R\$ 125,00
17	60	SERV	Serviço de lavagem completa trator concha (carregadeira)	R\$ 150,00
18	60	SERV	Serviço de lavagem completa patrôla (motoniveladora)	R\$ 180,00
19	60	SERV	Serviço de lavagem completa retroescavadeira	R\$ 162,50
20	60	SERV	Serviço de lavagem completa rolo	R\$ 156,00
21	60	SERV	Serviço de lavagem completa mini escavadeira	R\$ 150,00
22	60	SERV	Serviço de lavagem completa escavadeira hidráulica draga	R\$ 200,00
23	60	SERV	Serviço de lavagem completa plantadeira	R\$ 100,00

As empresas credenciadas deverão executar os serviços na sede do município de Ernestina, visando garantir agilidade no atendimento, reduzir custos com deslocamento e minimizar o tempo de inatividade dos veículos municipais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos.



O contrato, ou documento equivalente, terá vigência de até 12 (doze) meses, correspondente ao período de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A relação de veículos que compõe a frota está discriminada na planilha abaixo:

Veículos leves Gol-IUT9735; Gol-IRU3615; Strada Branca-ARU5237; Kombi-IUT979; Spin-IWZ5826; Onix-IXI9504; Spin-IYW9736; Onix-IYY6351; Saveiro-IZL8G69; Onix-JBH1H89; Onix Plus-JBH1H95; Meriva IOR 6413; Spin-JCE8E98; Spin JCU4F76
Ambulâncias e Vans Ambulância Sprinter-IUZ9599; Ambulância IZH7J63; Ambulância JBK9J23; Ford Transit JBX6C77; Transit JBO2H41
Ônibus e micro-ônibus Ônibus – IWB6F67 Micro-ônibus – JBU7I77
Caminhão Caminhão MB – IOD2670; Caminhão MB-IOD2678; Caminhão Iveco-ISA6218; Caminhão PAC – IVN3168; Caminhão VW IZX4J80; Caminhão MB Atego-JBO3E03; Caminhão MB-IDC6B76;
Máquinas, tratores, implementos agrícolas Patrola 120B; Patrola 406B; Patrola 120K PAC; Patrola RG 170B; Retroescavadeira 406K; Retroescavadeira Muller; Retroescavadeira RD406; Trator John Deere; Trator Valtra; Plantadeira Stara; Plantadeira KR; Pá Carregadeira MAX 934; Rolo Maxloader Compactor; Mini escavadeira hidráulica; Escavadeira Hidráulica Draga Matsuyan;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal será realizada por meio de credenciamento, instrumento que permite à Administração Pública selecionar prestadores interessados em prestar os serviços de forma isonômica, mediante condições previamente estabelecidas em edital.

O credenciamento visa garantir o atendimento à demanda contínua de higienização e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, utilizada pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. Entre os principais motivos para a escolha desse modelo, destacam-se:

1. Atendimento Contínuo e Abrangente – A higienização da frota municipal exige disponibilidade constante de serviços para manter os veículos em condições higiênicas adequadas para a prestação de serviços essenciais do município, como transporte escolar e saúde.



2. Permite a habilitação de múltiplos fornecedores, ampliando a capacidade de atendimento de forma simultânea e sem exclusividade;
3. Garante agilidade na execução dos serviços, uma vez que os veículos poderão ser direcionados ao fornecedor mais próximo ou disponível, sem depender de um único contratado;
4. Minimiza riscos de descontinuidade do serviço, já que, na eventual indisponibilidade de um prestador, os demais credenciados podem suprir a demanda, garantindo a continuidade das ações públicas;
5. Proporciona maior eficiência administrativa e operacional, já que os órgãos e secretarias podem acionar diretamente os prestadores conforme necessidade e localização.
6. Legalidade e Transparência – O modelo de credenciamento está previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja conduzido de forma transparente, impessoal e em conformidade com os princípios da administração pública.

Essas características tornam o credenciamento o instrumento mais adequado para a contratação desse tipo de serviço, especialmente diante da necessidade de resposta rápida, flexível e contínua que a gestão da frota municipal exige.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas, conforme as seguintes especificações/condições:

- 3.1. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e espaço físico apropriado para a realização dos serviços.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados, na medida do possível, no mesmo dia da solicitação ao fornecedor, ou em prazo não superior a 24 horas para veículos leves, salvo exceções devidamente justificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- b) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços prestados;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

4.2 Obrigações da Contratada

- a) Garantir a execução dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;



- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- e) Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- e) Disponibilizar equipe técnica capacitada e devidamente treinada.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na contratação.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- c) Alvará de funcionamento ou localização fornecido pelo Município do estabelecimento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal** do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Chamamento público, credenciamento, nos termos dos artigos 79º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento ocorrerá de forma contínua, permitindo que empresas interessadas apresentem a documentação exigida a qualquer tempo. O processo será composto pelas seguintes etapas:

1. Apresentação da documentação exigida;
2. Análise e avaliação dos documentos pela comissão responsável;
3. Homologação das empresas aptas ao credenciamento;
4. Assinatura de contrato de prestação de serviço;
5. Convocação para contratação conforme necessidade da administração.

O contratante deverá emitir ordem de serviço para a lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal. A ordem de serviço deverá conter, obrigatoriamente: a descrição do serviço executado, a data de sua realização, o modelo do veículo, a placa (quando houver), a Secretaria à qual o veículo está vinculado e a assinatura do servidor responsável pela entrega do veículo para a execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos fiscais de contratos, ou de cada Secretário Municipal, cabendo a cada um acompanhar e garantir a adequada execução dos serviços nos veículos vinculados à sua respectiva Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados conforme tabela referencial de preços estabelecida pela administração pública, com base em cotações de mercado e cotações em bancos de dados públicos (Licitacon).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade chamamento público, credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de por hora discriminado no item 1, sendo a credenciada convocada conforme necessidade da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 22/2022, que “Estabelece o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2005	Gabinete do Prefeito	33.90.39.19.00.00000
2096	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	33.90.39.19.00.00000
2029	Secretaria Municipal de Obras	33.90.39.19.00.00000
2102	Secretaria Municipal de Agricultura	33.90.39.19.00.00000
2041	Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.19.00.00000
2035	Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.19.00.00000
2061/ 2259	Secretaria Municipal de saúde	33.90.39.19.00.00000
2085	Secretaria Municipal de Assistência Social	33.90.39.19.00.00000

Ernestina, 03 de junho de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal